



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 2769

de 25 de maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área do Município de Corumbá com área da União, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, sem ônus para
as partes envolvidas, o imóvel matriculado sob o nº. 2.169, do Cartório de
Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá - 1ª Circunscrição, com
área de 21.402,48m², de propriedade do Município de Corumbá, com o
imóvel matriculado sob o nº. 4.746, do Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca de Corumbá - 1ª Circunscrição, com área de 673.271,46m², de
propriedade da União Federal.*

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CORUMBÁ, 25 DE MAIO DE 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 2769/2021 - 25 de maio de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em